

EDITAL Nº 18/2026-PPA

(Inscrições p/ Aluno Regular MESTRADO p/ Estrangeiros)

ÍNDICE

1. DO NÚMERO DE VAGAS, POR LINHA DE PESQUISA	02
2. DO CRONOGRAMA PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS.....	02
3. DA CATALOGAÇÃO DOS COMPROVANTES DO CURRÍCULUM LATTES.....	03
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	03
5. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER	04
6. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	04
7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	04
8. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS.	05
9. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA.....	07
10. DOS RECURSOS E PRAZOS RECURSAIS	07
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	08
ANEXO I – Termo de Autorização de Gravação da Entrevista	09
ANEXO II - Solicitação de Reembolso da Taxa de Inscrição	10
ANEXO III – Tabela p/ análise da Pontuação do Currículo Lattes	11

Considerando a Res. nº 007/2025-CEP, que aprova o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM.

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Maringá.

Considerando a Resolução nº 130/2022-PPA, que estabelece os critérios do processo seletivo para candidatos estrangeiros.

Considerando a Res. nº 80/2026-PPA, que estabelece o cronograma para todas as fases do Processo Seletivo.

O Prof. Dr. José Paulo de Souza, coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de inscrição, que estabelece as instruções destinadas à **seleção de alunos regulares** –

MESTRADO p/ ESTRANGEIROS – turma 2027 - no Programa de Pós-Graduação em Administração:

1. DO NÚMERO DE VAGAS, POR LINHA DE PESQUISA:

Linha de Pesquisa:	Número de Vagas:
Estudos Organizacionais e Sociedade (EOS)	01
Marketing e Cadeias Produtivas (MCP)	01

2. DO CRONOGRAMA PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

O processo de seleção para candidatos estrangeiros obedecerá ao seguinte calendário*:

Período de Inscrições:	1º de julho/2026 a 5 de outubro/2026
Homologação das inscrições: A homologação da inscrição será divulgada no site após a análise de toda a documentação encaminhada pelo candidato. Para isso, não poderá faltar qualquer documento exigido para a inscrição:	9 de outubro/2026
Prazo p/ Interposição de recurso	12 de outubro/2026
Resultado da análise do recurso	15 de outubro/2026
Convocação dos selecionados para a Entrevista (após análise do Projeto):	16 de novembro/2026
Prazo p/ Interposição de recurso	17 de novembro/2026
Resultado da análise do recurso	19 de novembro/2026
Edital com os nomes dos membros da Comissão de Seleção aptos a participar das entrevistas:	18 de novembro/2026
Realização das Entrevistas da linha Estudos Organizacionais e Sociedade	23 de novembro/2026
Realização das Entrevistas da linha Marketing e Cadeias Produtivas	24 de novembro/2026
Reunião do Conselho Acadêmico, p/ homologação do resultado do processo seletivo:	26 de novembro/2026
Resultado Final:	27 de novembro/2026
Prazo p/ Interposição de recurso	30 de novembro/2026
Resultado da análise do recurso	3 de dezembro/2026
Matrícula (1ª Chamada):	08 e 09 de março/2027
Matrícula (Suplentes):	10 de março/2027
Início das aulas:	Março/2027

(*) As datas poderão ser alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, se necessário, mediante publicação prévia no site.

3. DA CATALOGAÇÃO DOS COMPROVANTES DO CURRICULUM LATTES:

O candidato deverá escrever no canto superior direito de cada documento comprobatório o **número do item correspondente ao Curriculum (poderá ser relacionado no próprio Curriculum com caneta esferográfica, com o número correspondente às folhas de comprovação)**, para fins de conferência pela Comissão do Processo Seletivo;

OBS1: Somente deverão ser constados no Curriculum cursos ou eventos **JÁ CONCLUÍDOS**, mediante comprovação (certificados ou declarações).

OBS2: Serão consideradas no Curriculum apenas as produções dos últimos 4 (quatro) anos.

IMPORTANTE: Somente deverão ser constados no Curriculum Lattes Artigos completos já publicados (não apenas aceitos para posterior publicação) e, também, somente atividades já concluídas, mediante comprovação (certificados ou declarações).

Para a comprovação de **artigos** ou outros meios de publicação do tipo **Livros, Capítulo de Livros, Periódicos, Anais etc.**, pede-se encaminhar somente a **primeira página** do documento, incluindo o **Corpo Editorial** e o **Sumário**, em caso de livro e capítulo de livro.

Para a avaliação de currículo, o candidato deve apresentar o currículo devidamente documentado **conforme a sequência dos itens constantes na tabela de pontuação** e atualizado até o ato da inscrição; as atualizações realizadas posteriormente não devem ser pontuadas. [...] **Em hipótese alguma é admitida juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.**

A Tabela de Pontuação de que trata o parágrafo anterior encontra-se disponível no **ANEXO III** deste Edital de Inscrição.

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO LINK DE INSCRIÇÕES, NA HOMEPAGE DO PPA, UM MODELO REAL DE APRESENTAÇÃO DO CURRICULUM LATTES, COM NUMERAÇÃO DOS COMPROVANTES.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

A taxa de inscrição deverá ser paga somente através de BOLETO BANCÁRIO GR-UEM, ou PIX, disponível no site do PPA, não sendo aceitas outras formas de pagamento, tais como vale postal, cheque-correio, ordem de pagamento, transferências eletrônicas, dentre outros.

Não haverá devolução da taxa de inscrição do Processo Seletivo, salvo se: 1) a inscrição não for homologada; 2) o candidato for amparado pela Ação Afirmativa (negros, pardos e indígenas e Pessoas com Deficiência – PcD e estiver registrado no **CadÚnico**); 3) o candidato for servidor da Universidade Estadual de Maringá, cf. Res. n. 579/2004-CAD; 4) Se for **doador de sangue**, devendo apresentar comprovação de que realizou 02 (duas) doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital, cf. Lei Estadual n. 19.293/2017, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município. Nesses casos, o candidato deverá solicitar o reembolso mediante o preenchimento do Requerimento de Reembolso da Taxa de Inscrição destinada à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM, disponível no **ANEXO II** deste edital.

5. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER:

Ser portador de diploma de curso superior (tradução em língua portuguesa).

OBS: A homologação de Inscrições para **diplomas estrangeiros** dependerá do reconhecimento do documento, pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração.

6. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

As inscrições poderão ser realizadas até às **23h59** do último dia do prazo estabelecido neste edital, exclusivamente pela internet, através do site do Programa www.ppa.uem.br, no menu EDITAIS / MESTRADO (Ampla Concorrência).

O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição eletrônico no “Sistema Integrado de Geração de Atividades Acadêmicas” (**SIGAA**) (link disponível no site do PPA), devendo optar para a modalidade de inscrição para a qual estará se inscrevendo, quais sejam: “**Inscrição para Aluno Regular (MESTRADO p/ ESTRANGEIROS)**”.

Não é necessário imprimir qualquer documento. Será conferida e confrontada a legitimidade de toda a documentação com o arquivo escaneado e enviado no período das inscrições. Em caso de não ser comprovada a veracidade ou regularidade da documentação, será desconsiderada a inscrição.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

O(a) candidato(a) deverá anexar a seguinte documentação no **SIGAA** (Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas). Todos os documentos relacionados devem ser enviados em formato **PDF**.

- 1) Termo de Autorização p/ gravação da entrevista - **ANEXO I** deste Edital.
- 2) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Protocolo de Solicitação do RNM;
- 3) Passaporte;
- 4) Carteira de Identidade expedida pelo país de origem;
- 5) Visto de estudante OU outro que permita a realização de estudos no Brasil devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com as leis federais nº 6.815, de 1980, e nº 6.964, de 1981, ou outros eventuais dispositivos legais pertinentes.
- 6) Diploma de Graduação (tradução em língua portuguesa); OU documento equivalente oficial (declaração ou certificado) emitido pela instituição de ensino que ateste/comprove que o(a) candidato(a) concluirá o curso de graduação **antes de iniciar o curso de mestrado**. Para este último caso, o(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção deverá apresentar, para efetivação da matrícula, o **Termo de Compromisso** fornecido pelo Programa de Pós-Graduação em

Administração – UEM, a ser disponibilizado no edital final do Processo Seletivo, atestando que irá apresentar o diploma durante a realização do curso de doutorado.

7) Histórico Escolar de Graduação (tradução em língua portuguesa). OBS: A homologação da Inscrição dependerá do reconhecimento prévio do documento, pelos órgãos federais competentes, até a data-limite do período das inscrições do PPA;

8) *Currículo da Plataforma Lattes*. Deverão ser anexados em campo específico, obrigatoriamente, em arquivo único, os comprovantes da produção arrolada no Currículo para os anos de **2023, 2024, 2025 e 2026**, que estejam em conformidade com a Tabela de Pontuação disponível no **ANEXO III** deste Edital. Atividades para as quais não sejam apresentados os devidos comprovantes não serão avaliadas;

9) Projeto de Pesquisa, conforme Normas contidas neste Edital.

10) Comprovante da Taxa de Inscrição no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

O(a) candidato(a) é totalmente responsável pela veracidade e digitalização dos mesmos, que deve ser feita de forma cuidadosa, evitando cortes ou falhas que comprometam a leitura. **O documento com mais de uma página deve ser digitalizado em um único arquivo** antes de ser anexado. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, cortados, com erro de digitalização ou anexados no campo incorreto.

Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas uma vez. Caso ocorra o envio de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), **somente a primeira será considerada**.

Não serão homologadas as inscrições que descumprirem os requisitos estabelecidos no presente item.

OBS: O PPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS

A seleção de candidata(o)s **estrangeira(o)s** seguirá as seguintes fases:

1º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerada:

a) Análise de Projeto de Pesquisa;

A **análise do Projeto de Pesquisa** será realizada por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão investigados aspectos relativos ao domínio do conteúdo da linha de pesquisa que o candidato escolher, bem como será avaliado o seu potencial para cursar o mestrado acadêmico, sendo que cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e o resultado corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **7,00 (sete)**.

2º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerada:

a) Entrevista.

A **entrevista** será realizada por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão avaliados os seguintes aspectos: i) capacidade de organizar e expor suas ideias e posições; ii) planejamento do aluno relacionado às áreas de pesquisa e trabalho a ser desenvolvido no programa; iii) apresentação e arguição sobre o projeto de pesquisa; iv) apresentação e arguição sobre suas experiências e interesse acadêmico. Cada Membro da comissão de seleção atribuirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e o resultado corresponderá à média das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **7,00 (sete)**.

3º Fase - Classificatória

Nesta fase será considerado:

a) Curriculum Lattes

Para a análise do Curriculum Lattes, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, dos últimos 4 (quatro) anos, o qual receberá uma pontuação de 0,00 a 10,00 (dez).

A Média Final do candidato será dada, considerando-se a média aritmética ponderada das 1ª, 2ª e 3ª fases, com base na qual ocorrerá a sua classificação final.

Estarão aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a **7,00 (sete)**, e classificados em ordem decrescente de pontuação, dentro do limite de vagas ofertadas em cada linha de pesquisa.

A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à matrícula, devendo o mesmo ser classificado dentro das vagas ofertadas, possuir e apresentar a documentação regular no prazo previsto em Edital de matrículas.

Os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados conforme a disponibilidade de orientação dos docentes do Programa.

Só devem ser apreciados e atribuídos pontos às atividades de formação acadêmica, atividades acadêmicas e experiência profissional que forem devidamente comprovadas através da documentação juntada ao currículo, constantes na tabela de pontuação e que se enquadrem, **não podendo, em hipótese alguma, ser acrescido ou suprimido algum item da referida tabela do ANEXO III.**

A ausência do candidato em qualquer das ações avaliativas, por qualquer motivo, implica sua eliminação automática do processo seletivo.

9. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS):

O Projeto de Pesquisa para candidatos estrangeiros deverá ser apresentado com a seguinte configuração:

- 1) Ser apresentado em Língua Portuguesa, ou Inglesa, ou Espanhola;
- 2) fonte: Times New Roman, tamanho 12;
- 3) espaçamento simples;
- 4) máximo de até 10 (dez) páginas, incluindo a capa (com identificação), conteúdo e referências;
- 5) formatação ABNT, ou Chicago, ou APA.

10. DOS RECURSOS e PRAZOS RECURSAIS

Os pedidos de reconsideração, de qualquer natureza, não produzem efeitos suspensivos para o processo de seleção e devem ser instruídos na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito e devem ser admitidos uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

O prazo recursal deverá ser interposto a partir da divulgação dos resultados das fases, conforme cronograma do **item 2** deste Edital.

Os pedidos de reconsideração devem ser apresentados à comissão de seleção, devendo ser indicado com precisão o ponto de discordância sobre o qual versa a solicitação, sendo este devidamente fundamentado.

Os pedidos de reconsideração devem ser realizados no **SIGAA** – Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas,

Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo e horário divulgados em edital ou por outro meio que não seja o especificado no item anterior.

O candidato que tiver seu pedido de reconsideração aceito, deve ter sua posição na lista de classificação revista e atualizada.

Não cabe pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

Em hipótese alguma, deve ser disponibilizada a qualquer candidato a gravação das avaliações de seus concorrentes, devendo seu pedido de reconsideração se deter tão e somente aos pontos de discordância de sua avaliação devidamente justificados e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 e complementações desta).

Em caso de recursos referentes à análise de currículo, o candidato deve se deter tão e somente aos pontos de discordância da avaliação devidamente justificados, sendo que para isso pode ser disponibilizada a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos no ato da inscrição de acordo com a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 e complementações desta).

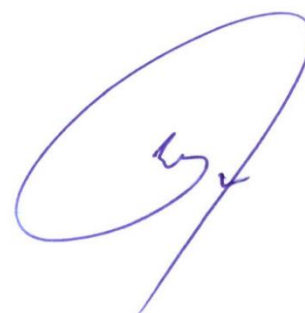
A impugnação e reconsideração do processo seletivo seguirão o disposto nos Arts. 23 e 24 da Res. nº 7/2025-CEP, e os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração da UEM não se compromete a entrar em contato com qualquer candidato para informar o resultado, os prazos para matrícula e o número de possíveis sobras de vagas.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 1º de julho de 2026



Prof. Dr. José Paulo de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

A SEGUIR, OS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

ANEXO I



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR.
Homepage: www.ppa.uem.br
Facebook: https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour
LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>
Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: sec-ppa@uem.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA

Eu, _____
CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____
_____, para fins específicos de atender o Art. 15 da
Resolução nº 022/2017-CEP e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-
graduação *Stricto Sensu* em Administração, da Universidade Estadual de Maringá, em nível
de _____ (Mestrado/Doutorado), declaro que **estou de acordo e**
autorizo a gravação em áudio e vídeo de minha participação na entrevista, em dia e horário
a serem agendados em edital específico pela Comissão do Processo de Seleção do PPA.

Maringá, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Motivo do pedido de reembolso:	<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO NÃO-HOMOLOGADA. <input type="checkbox"/> SERVIDOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. (*). <input type="checkbox"/> NEGRO / PARDO / INDÍGENA, com cadastro no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007) (**). <input type="checkbox"/> Doador de sangue, cf. Lei Estadual 19293/2017.(***) <input type="checkbox"/> OUTROS, com Cadastro no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007)(**).
---------------------------------------	--

Nome completo:	
Nº da Inscrição UEM:	
Banco p/ depósito:	
Nº da Agência:	
Nº da Conta Corrente:	
Telefone p/ contato:	
E-mail p/ contato:	

O Programa de Pós-Graduação em Administração vem solicitar à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM o reembolso da Taxa de Inscrição ao requerente, ref. Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº _____-PPA, conforme boleto bancário e comprovante de pagamento em anexo.

Assinatura do requerente:

Assinatura do Coordenador do PPA:

(*) Deverá ser anexado a este requerimento um documento comprobatório de vínculo como servidor da UEM.

(**) Deverá ser anexada a este requerimento a **folha resumo ATUALIZADA do CadÚnico**.

(***) Deverá anexar a este requerimento a comprovação de que realizou 02 (duas) doações **dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital**, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

Maringá, ___/___/___

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

OBS: Este quadro será preenchido somente pela Comissão do Processo Seletivo (apenas serve como demonstração dos itens que serão analisados no Curriculum Lattes do candidato). Somente deverão ser constados no Curriculum artigos científicos completos já publicados (não apenas aceitos para posterior publicação) e atividades já concluídas, mediante comprovação (certificados ou declarações). OBS2: Serão consideradas no Curriculum apenas as publicações dos últimos 4 (quatro) anos.

	DISCRIMINAÇÃO	Pontos
1	Disciplinas cursadas como Aluno Não-Regular nos últimos 4 anos (máximo 20 pontos)	20
1.1	Cursou (com aprovação)	10
1.2	Cursando (ainda sem nota da avaliação)	05
2	Atividades de ensino na graduação ou pós-graduação / ano (máximo 100 pontos, pontuando-se por semestre em atividade)	100
2.1	Pós-graduação	10
2.2	Graduação	8
3	Projetos de Extensão / Pesquisa / Iniciação Científica (máximo 100 pontos, pontuando-se por projeto)	100
3.1	Coordenador	40
3.2	Participante	30
4	Artigos completos publicados, nos últimos quatro anos, em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes em Administração	
4.1	Estrato indicativo da qualidade A1	100
4.2	Estrato indicativo da qualidade A2	80
4.3	Estrato indicativo da qualidade A3	60
4.4	Estrato indicativo da qualidade A4	40
4.5	Estrato indicativo da qualidade B1	25
4.6	Estrato indicativo da qualidade B2	15
4.7	Estrato indicativo da qualidade B3 / B4 / B5	5
5	Livros (com corpo editorial) (máximo 50 pontos)	50
5.1	Autores de Livros	50
5.2	Autores de Capítulos de Livros (limitado a 01 capítulo por livro)	15
5.3	Tradução de Livros	30
6	Participação em eventos científicos (máximo 50 pontos)	50
6.1	Trabalhos Completos (igual ou superior a 4 páginas) publicados em Anais de Congressos Científicos Internacionais	8
6.2	Trabalhos Completos (igual ou superior a 4 páginas) publicados em Anais de Congressos Científicos Nacionais	5
6.3	Sem trabalhos publicados (apenas participação) em eventos internacionais.	4
6.4	Sem trabalhos publicados (apenas participação) em eventos nacionais.	3
7	Orientações concluídas (máximo 50 pontos)	50
7.1	Monografia de Especialização	10
7.2	Monografia de graduação	9
7.3	Iniciação científica	8

8	Prazo decorrente do ano de conclusão da graduação	
8.1	De 0 a 12 meses	100
8.2	De 13 a 24 meses	80
8.3	De 25 a 36 meses	60
8.4	De 37 a 48 meses	50
8.5	De 49 a 60 meses	40

